# A EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR ENQUANTO DIREITO À EDUCAÇÃO NOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DAS CAPITAIS DOS ESTADOS SITUADOS NO CENTRO OESTE BRASILEIRO

Anário Dornelles Rocha Junior
Universidade Estadual de Goiás (UEG)
Thiago Camargo Iwamoto
Universidade Estadual de Goiás (UEG)
Camila Grasiele Araújo de Oliveira
Centro Universitário Araguaia (UniAraguaia)
Lucas Raphael Bento Silva
Centro Universitário Araguaia (UniAraguaia)
Taynara Reges Cardoso
Universidade Estadual de Goiás (UEG)

## INTRODUÇÃO

O estudo tematiza a Educação Física escolar como componente curricular obrigatório na prática pedagógica e como elemento constituinte na efetivação da educação enquanto direito e ao direito à educação.

O direito à educação está expresso no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, enquanto direito social, bem como nos artigos 205 a 214. Entretanto, considerar o direito à educação em um país desigual e combinado como o Brasil, atravessado por desigualdades, exige-se questionar a conjuntura que permeia as políticas públicas educacionais e seus desdobramentos no campo da educação física escolar, tendo em vista a interpenetração ideológica que avança na materialização das políticas educacionais.

Nesse sentido, o objetivo deste estudo foi compreender a concepção de Educação Física escolar presente nos planos municipais de educação das capitais da região Centro Oeste do Brasil no período de 2015 a 2024.

A metodologia tratou-se de uma pesquisa com marco crítico-dialético e classifica em



Anais do III Congresso de Educação Física da Universidade Estadual de Goiás (III CONEF-UEG).
Universidade Estadual de Goiás, Campus Norte, Unidade Universitária de Porangatu.
Porangatu: v. 1, n. 3, 07 a 09 de novembro de 2024.
https://www.anais.ueg.br/index.php/conef/index.

uma pesquisa de cunho bibliográfico e documental. A abordagem para a análise dos dados é do tipo qualitativa (Ventura *et al*, 2015), especialmente com base na análise de conteúdo (Bardin, 1997).

## RECORTE TEÓRICO

## DIREITO E POLÍTICA PÚBLICA: O SENTIDO DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR NOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Democratizar o ensino significa para os movimentos sociais garantir o acesso, permanência e qualidade da educação a todos e obrigação do Estado em cumprir tal ideário político-social. No sentido de cumprir com os princípios educacionais e a formação omnilateral, a educação física torna-se um conhecimento imprescindível para a formação humana.

O direito e a política pública são arenas de disputas ideológicas que se desdobram na efetividade do direito à educação. Nesse sentido, segundo Frigotto (2010), a educação enquanto prática social é construída historicamente e elaborada culturalmente enquanto um campo de disputa. Tais disputas são atravessadas por concepções, processos escolares e não escolares, nas diversas áreas da realidade social e aos interesses de classe.

A partir deste parâmetro, a educação física escolar enquanto componente curricular obrigatório e contribuinte para a formação humana, necessita estar assegurada no campo das políticas públicas e sociais para cumprir o papel social da escola e o direito dos sujeitos.

A educação física está expressa no §3° do artigo 26 em que "a educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da educação básica". Contudo, a Lei 9.394/96 pode ser considerada um marco simbólico de organização da educação brasileira, todavia apresenta traços da política neoliberal, que imprimiu certo tipo educação, com ênfase no mercado, na privatização e na redução do financiamento de políticas públicas. Embora o objetivo seja democratizar a educação, as disputas entre o campo econômico e social estão sendo construídas reiteradamente, impactando diretamente a política educacional, bem como a sua materialização diante dos entraves e pelos próprios limites do capitalismo no Estado neoliberal. Mais uma vez se constata o distanciamento entre o legal e o real na Educação Física, o que preconiza a lei e sua efetivação prática.

Dentre os conhecimentos produzidos historicamente pela humanidade, situa-se a educação física enquanto prática pedagógica e direito aos estudantes, que no espaço escolar



Anais do III Congresso de Educação Física da Universidade Estadual de Goiás (III CONEF-UEG).
Universidade Estadual de Goiás, Campus Norte, Unidade Universitária de Porangatu.
Porangatu: v. 1, n. 3, 07 a 09 de novembro de 2024.
https://www.anais.ueg.br/index.php/conef/index.

sistematiza e tematiza formas de atividade expressivas corporais, formando a chamada cultura corporal (Soares *et al*, 1992). A cultura corporal é produto do trabalho humano enquanto a atividade construída, desenvolvida e acumulada historicamente mediante um conjunto de práticas corporais tematizadas e sistematizadas na ação educativa e na prática pedagógica em face do desenvolvimento do sujeitos mediante as necessidades imediatas e históricas acerca dos conteúdos como jogos, lutas, esportes, dança, brincadeiras, ginástica e outros (Soares *et al*, 1992).

Nota-se que a prática pedagógica enquanto campo de disputa social é atravessada ideologicamente e que a política educacional constitui uma arena que delimita tal atividade, desde a proposição até a sua materialização. Os PMEs enquanto políticas locais devem nortear o percurso educacional nos municípios por meio das metas e estratégias que direcionam os princípios educacionais, a gestão, o financiamento, a qualidade, a gratuidade, a obrigatoriedade, o acesso, a permanência, o currículo, etc. Assim, o PME constitui uma política que precisa garantir a educação como direito.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Inicialmente, realizou-se uma revisão bibliográfica acerca da educação física enquanto elemento estruturante do direito à educação e, sucessivamente, a leitura dos PMEs vigentes a partir do ano de 2015 das capitais da região Centro Oeste do Brasil:

Quadro 1 - PMEs examinados da região Centro Oeste

| Capital | Lei | Artigo | Meta | Estratégias |
|---|---|---|---|---|
| Campo Grande | Lei nº 5.565 de 23/06/2015 | 14 | 20 | 427 |
| Cuiabá | Lei nº 5.949 de 24/06/2015 | 6 | 20 | 133 |
| Goiânia | Lei nº 9.606 de 24/06/2015 | 10 | 20 | 250 |

Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Logo após, realizou-se a leitura dos PMEs na finalidade de compreender a temática da educação física escolar nos dispositivos destes documentos, haja vista o "recorte do texto em



Anais do III Congresso de Educação Física da Universidade Estadual de Goiás (III CONEF-UEG).
Universidade Estadual de Goiás, Campus Norte, Unidade Universitária de Porangatu.
Porangatu: v. 1, n. 3, 07 a 09 de novembro de 2024.
https://www.anais.ueg.br/index.php/conef/index.

unidades comparáveis de categorização para análise temática e de modalidade de codificação de registro de dados" (Bardin, 1977, p. 100).

Especificamente, foi considerado enquanto termo de busca os descritores de "educação física", "educação física escolar" e a cultura corporal referente a "jogos", "brincadeira", "esporte", "dança", "ginástica" e "luta". E ainda, realizou-se um recorte dos dados com base no critério de inclusão da competência municipal para a educação no que tange à educação básica, tendo em vista a obrigatoriedade da educação física escolar no §3º do artigo 26 da Lei 9.394/96.

De forma específica, a tabela a seguir sinaliza os resultados identificados acerca das categorias analíticas:

Tabela 1 – A Educação Física, a Educação Física e Cultura corporal nos PMEs das capitais da região do centro oeste brasileiro

| **A Educação Fí sica nos PMEs** | | | |
|---|---|---|---|
| **Capital do Estado** | **Lei** | **Meta** | **Estratégia** |
| Campo Grande | 0 | 0 | 0 |
| Cuiabá | 0 | 0 | 0 |
| Goiânia | 0 | 0 | 0 |
| **A Educação Física escolar nos PMEs** | | | |
| **Capital do Estado** | **Lei** | **Meta** | **Estratégia** |
| Campo Grande | 0 | 0 | 0 |
| Cuiabá | 0 | 0 | 0 |
| Goiânia | 0 | 0 | 0 |
| **Cultura corporal: (jogo, brincadeira, dança, esporte, ginástica e luta) nos PMEs** | | | |
| **Capital do Estado** | **Lei** | **Meta** | **Estratégia** |
| Campo Grande | 0 | 0 | 1 |
| Cuiabá | 0 | 0 | 0 |
| Goiânia | 0 | 0 | 2 |

Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

A região Centro Oeste não indicou a confirmação das categorias analíticas acerca da

Educação Física e Educação Física Escolar em nenhum dos três planos educacionais e que somente o termo esporte esteve destacado nos planos da cidade de Campo Grande e Goiânia.

A ausência dos termos Educação Física e Educação Física escolar nos planos locais demonstra a inexistência de direção ou norteamento da Educação Física nos municípios e paralelamente a não compreensão deste componente curricular enquanto elemento constituinte do direito à educação, tendo em vista que tais políticas delineiam e delinearam a educação no lapso de nove anos, desde 2015.

Cabe destacar que o PME deve sinalizar as particularidades e necessidades educacionais e escolares de cada localidade (Dourado, 2017) e a inobservância da Educação Física escolar em tais políticas, pode ser considerada que essa prática pedagógica não possui relevância ou não tem ocupado um espaço central enquanto componente curricular obrigatório. Quando se analisa este cenário e paralelamente o processo histórico da Educação Física o mesmo assume ou aproxima-se de aspectos que deslegitimam a Educação Física Escolar, tendo em vista o contexto hegemônico no campo do currículo em face de outros componentes curriculares, bem como, no campo da política educacional conforme redução de carga horária pelos movimentos da nova BNCC, conforme estudos de Rodrigues (2023).

Prosseguindo na análise dos dados o termo cultura corporal foi identificado em três dispositivos nos PMEs de Cuiabá e Goiânia:

Quadro 2 – O esporte nos PMEs

| CAPITAL | ESTRATÉGIA | CONTEÚDO |
|---|---|---|
| Cuiabá | 7.29 | promover a articulação dos programas da área da educação, |
| | | de âmbito local, em parceria com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias com maior vulnerabilidade social, como condição para a melhoria da qualidade educacional; |

| | | |
|---|---|---|
| Goiânia | 7.24 | garantir a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, estadual e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional; |
| Goiânia | 10.10 | garantir em todas as unidades prisionais o ensino público como direito humano, privilegiando a modalidade da EJA integrada à formação profissional, sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esporte e da Secretaria de Segurança Pública, em articulação intersetorial; |

Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Nota-se que os dispositivos 7.29 do PME de Cuiabá e o 7.24 do PME de Goiânia enquadram-se textualmente no princípio educacional referente à qualidade constado na meta 7 no PNE (2014-2024). Contudo, ambos dispositivos apresentam textos iguais, reproduzindo uma cópia da estratégia 7.28 do PNE, podendo constatar que alguns PMEs replicaram o texto das estratégias de forma literal ao descrito no PNE e, assim confirmando o estudo de Rocha Junior (2023) ao afirmar que em algumas cidades, a pressão sofrida pelos municípios em avançar na elaboração dos PMEs foi intensa, "chegando ao ponto de não transmitir as particularidades locais, mas mera cópia do plano nacional" (Rocha Junior, 2023, p. 277).

E ainda, tais estratégias sinalizam a articulação com programas da educação em outras áreas, dentre elas o âmbito esportivo como possibilidade de melhoria na qualidade da educação. Nesse sentido, existem dois aspectos relevantes, considerando que o primeiro se aproxima da concepção educacional de desenvolvimento ampliado quando se relaciona com múltiplos temas de maneira interfederativa tendo em vista que o município é o menor ente na arrecadação de tributos (Rocha Junior, 2023). Já o segundo aspecto é a correlação da Educação Física no sentido unívoco com a área do esporte, mesmo que não fique claro a intenção do esporte educacional ou o esporte de lazer nessas políticas.

Diante disso, quando enseja o esporte como conteúdo da cultura corporal, é necessário que se entenda que "uma nova compreensão da Educação Física implica considerar certos critérios pelos quais os conteúdos serão organizados, sistematizados e distribuídos dentro de tempo pedagogicamente necessário para a sua assimilação" Soares *et al* (1992, p. 43). Portanto, a Educação Física escolar vai além desta seleção de conteúdo e que outros aspectos determinam e são determinantes para a efetividade da prática pedagógica.

Com base no acompanhamento dos PMEs, o 1º Relatório das Metas de Goiânia 2021 não sinalizou nenhuma informação acerca das presentes estratégias, ficando apenas restrito a análise das metas, bem como, houve ausência de referência no Relatório de Monitoramento da cidade de Cuiabá.

Ademais, a estratégia 10.10 aproxima-se do direito à educação no atendimento da EJA nas unidades prisionais e aponta o termo esporte ao estar sinalizado na nomenclatura da Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esporte e da Secretaria de Segurança Pública, sendo o órgão responsável na supervisão daquelas unidades. Nesse sentido, o termo esporte não está diretamente relacionado enquanto confirmação ao direito à educação, tendo em vista o distanciamento com o campo da Educação Física, pois esta estratégia refere-se ao esporte enquanto nomenclatura institucional.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi possível identificar nos PMEs de Campo Grande, Cuiabá e Goiânia a concepção ideológica de educação física restritivamente ao termo esporte, reafirmando hegemonicamente enquanto prática social, pedagógica e área da política educacional. Contudo, ao realizar o agrupamento temático, constatou-se que o termo esporte assume dois sentidos, o primeiro indicando a articulação de programa educacional com a área esportiva e o segundo a sinalização do esporte no nome social de uma instituição que regula as unidades prisionais que recebem atendimento educacional na modalidade EJA.

Portanto, a concepção de Educação Física nos PMEs não se configura claramente, não abordando aspectos que envolvem diretamente a prática desse componente curricular. Entretanto, existem concepções que relacionam e podem ser desdobrados ao aproximar o sentido da Educação Física no que tange a cultura corporal em face da tematização do esporte tendo em vista que o particular não está dissociado do geral.

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições, 1977.

DOURADO, L. F. Plano **Nacional de Educação**: o epicentro das políticas públicas de estado para a educação brasileira. Goiânia: ANPAE, 2017.

MINAYO, M. C. de S. (Org.). **Pesquisa Social**: teoria, método e criatividade. Petrópolis, RJ: Vozes, 2003.

ROCHA JUNIOR, A. D. **O direito à educação nos planos municipais de educação de capitais de estados brasileiros**. 2023. 301 f. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2023.

RODRIGUES, R. R. **Educação do corpo, práticas corporais e o movimento reformador do novo ensino médio brasileiro**. 2023. 273 f. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2023.

SOARES, C et al, **Metodologia do Ensino de Educação Física**, São Paulo: Cortez. 1992.

VENTURA, P. R. V. et al. **Metodologia da investigação científica**: um olhar a partir de pesquisadores da Educação Física. Texto Didático. Goiânia, 2015.